Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UNIVERSIDAD PEDAGÓGICA NACIONAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

UFMS
Protocolo de Intenções
Nº 08.1.2017

Protocolo de intenções que celebram a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Universidad Pedagógica Nacional, com o objetivo de promover a cooperação e o intercâmbio acadêmico, científico, técnico e cultural internacional e interuniversitário, visando à formação e aperfeiçoamento e a especialização discente, docente e técnica, bem como o desenvolvimento institucional.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL,** adiante designado **UFMS,** instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal nº 6.674, de 05 de junho de 1979, sediada no Campus Universitário s/nº, cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul - Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada por sua Magnífico Reitor Professor **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**, conforme nomeação da Presidência da República Federativa do Brasil (Decretos de 25 de outubro de 2016), publicado no Diário Oficial nº 206, de 26 de outubro de 2016, e a ***UNIVERSIDAD PEDAGÓGICA NACIONAL***, adiante designado UPN, Instituição de ensino superior pública, regime especial autónoma, criada pelo Decreto nº 197, de 01 de fevereiro de 1955 emitido pelo Governo da Colômbia, com sede em Bogotá DC, Colômbia, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. **ADOLFO LEÓN ATEHORTÚA CRUZ**, resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, doravante designado **PROTOCOLO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e demais normas legais pertinentes bem como pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **PROTOCOLO** tem por objetivo promover a cooperação e o intercâmbio acadêmico, científico, técnico e cultural internacional e interuniversitário, visando a formação e aperfeiçoamento e a especialização docente, discente e técnica, bem como o desenvolvimento institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I. Desenvolver projetos de pesquisa conjuntos;

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UNIVERSIDAD PEDAGÓGICA NACIONAL

II. Desenvolver programas para realizar estudo de pós-graduação ou pesquisas;
III. Promover o intercâmbio de pessoal docente, discente e técnico-administrativo
IV. Promover o intercâmbio de informação relativa a suas organizações, estruturas e funcionamento;
V. Realizar cursos, seminários, simpósios, etc, dos quais participem professores das duas Instituições;
VI. Promover o intercâmbio de material bibliográfico, publicações, etc, assim como sua adequada difusão através dos canais que tenham estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste **PROTOCOLO** terão suas condições de execução, prazos, responsabilidades específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras e demais condições tratadas por meio de instrumentos específicos, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Este **PROTOCOLO** entrará em vigor na data em que a última assinatura for aposta e terá a vigência de 3 (Três) anos, findo o que poderá ser celebrado novo acordo com idêntico objetivo, se for do interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente **PROTOCOLO** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum entendimento entre os partícipes, ou unilateralmente, desde que o partícipe denunciante comunique por escrito sua decisão ao outro com antecedência mínima de sessenta dias, ou de imediato, nas hipóteses de caso fortuito, de força maior, ou de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual denúncia deste **PROTOCOLO** não prejudicará a execução das ações que tenham sido instituídas mediante ajuste próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final.

CLÁUSULA QUINTA: RESOLVER OS CONFLITOS

Intervir neste partes do **PROTOCOLO** em caso de uma diferença no

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UNIVERSIDAD PEDAGÓGICA NACIONAL

desenvolvimento do mesmo, vai buscar soluções ágeis e diretos para resolver estas discrepâncias. Para este efeito, as partes irão participar de preferência à utilização dos mecanismos de pagamento direto de disputas contratuais e outras estabelecidas nos respectivos estatutos e regulamentos.

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias em português e 03 (três) vias em espanhol, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Campo Grande/MS Brasil, 08 de maio de 2017.

Partícipes:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL
MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

10 MAY 2017

Bogotá D.C. / Colombia, _____ de _____ de _____.

UNIVERSIDAD PEDAGÓGICA NACIONAL
ADOLFO LEÓN ATEHORTÚA CRUZ

TESTEMUNHAS:

19 MAY 2017

NOME:

NOME: